



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL
PROCESSO Nº 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 - RP

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodópolis - MS, representado por seu Secretário Municipal de Infraestrutura, em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, exclusivo para ME, EPP e MEI**, através de **REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.1. LOCAL, DATA E HORARIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1.1. Recebimento das propostas: do dia **15/4/2024**, às **08h30**, ao dia **25/4/2024**, às **09h00** (Horário do DF).

1.1.2. Início da sessão de disputa de preços às **09H15**, do dia **25/4/2024**, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário do Distrito Federal**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.);

1.1.3. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

1.1.4. Local: plataforma LICITANET - site: <https://www.licitanet.com.br/>

1.1.5. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora ou em outro a ser definido pelo Município de DEODAPOLIS - MS, mediante aviso publicado em seu no diário oficial.

2. INFORMAÇÕES IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos:

a) Na Plataforma do LICITANET; site: <https://www.licitanet.com.br/>

b) site www.deodapolis.ms.gov.br no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, no endereço e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com

c) Junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá cópia por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro - CEP 79.790-000.

3.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e sobre a elaboração das propostas poderão ser enviados até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura do procedimento para o seguinte endereço eletrônico: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou na Plataforma LICITANET.

2.2. Eventual impugnação ao presente Edital deverá ser formalizada em 03 (três) dias úteis, antes da data fixada da sessão de abertura e estará acessível a qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação.

2.2.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada NA PLATAFORMA ou no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodópolis - MS, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (de segunda-feira a sexta-feira), ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou na *Plataforma LICITANET*.

2.3. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.

2.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma LICITANET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4.1 Quando a impugnação for enviada por e-mail e, por conseguinte, recebida após o horário de expediente (às 17 horas) da Prefeitura ou em dia não útil ou em dia que não há expediente, considera-se como protocolada no dia seguinte àquele do recebimento.

2.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema na Plataforma LICITANET e vincularão os participantes e a administração. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE E GABINETE.

3.2. As licitantes deverão formular sua proposta e lances em observância ao preço máximo definido neste edital, restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as ME, EPPs e MEI, interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, empresas que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Fornecedores do Sistema do LicitaNet.

4.2. As empresas não cadastradas no SISTEMA, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.licitanet.com.br/>

4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal LICITANET, no ato da abertura do Pregão.

4.4. Será vedada a participação de empresas:

4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.4.7. Que estiverem reunidas em consórcio.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

4.7. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.11. A participação da licitante implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

5. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/> ;
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 09 e anexo II, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais (0,00).
- 6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação

de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de DEODÁPOLIS - MS.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deverá conter:

7.1.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo I, do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

7.1.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.1.4. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

7.1.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.1.6. Conter declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Termo de Referência.

7.3. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.4. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

7.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por igual prazo, no mínimo ou seja 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e

examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.7. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

7.8. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entregues, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

7.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

7.10. Os Itens 39, 40, 41 e 42 foram retirados da proposta e do termo de referência conforme solicitação e justificativa do setor de compras/planejamento conforme CI 7/2024 anexada ao processo.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

8.1. Quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, se verificará, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

8.2. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA PREGÃO, DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ANEXO - II que faz parte integrante deste edital.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

8.4. No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até 60 (sessenta) dias anterior à data da realização da presente licitação.

8.5. O (A) pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

8.6. NÃO SERÃO ACEITOS “PROTOS DE ENTREGA” OU “SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO” EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de DEODAPOLIS - MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. PROCEDIMENTO

9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema do LICITANET.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediário.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.24. Neste caso pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.27. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.29. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta

9.30. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.31. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.32. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.33. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. PROPOSTA FINAL AJUSTADA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe no sistema LICITANET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAÇÃO”, devendo o licitante anexar o documento em campo próprio disponibilizado pela plataforma (Proposta Final).

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

10.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.

10.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com; mediante a justificativa e após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de DEODÁPOLIS - MS, quanto do emissor.

10.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

10.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11. RECURSO REABERTURA DA SESSÃO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitanet.gov.br e no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.9.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.9.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.9.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.9.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.10. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.11. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão;
- b) após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

12.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de DEODAPOLIS - MS, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá promovida após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.4. A autoridade competente poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa conduta, nesse caso, deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório a qualquer licitante.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Contratos.

13.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE.

Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

13.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, poderá ser verificado, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais Estadual e Trabalhista.

13.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 15 deste edital.

13.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Infra Estrutura: 1034, 2083, 2084, 2086. Fonte: 500; 704; 799; 751; Gabinete do Prefeito. Projeto Atividade: 2055, 2059, 2058. Fonte: 500; Secretaria de Educação. Projeto atividade: 2038, 2029. Fonte: 1500, 1550; Fundo Esporte, Cultura e Turismo. Projeto atividade: 2051. Fonte: 1500; Hospital Municipal Cristo Rei: Projeto atividade: 2068, 2069. Fonte: 500; 600; 621. Fundo Municipal de Saúde: Projeto Atividade: 2076, 2077, 2078, 2079, 2082. Fonte: 500, 600, 621, 899; Departamento de Trânsito: Projeto Atividade: 2003. Fonte 500; Departamento de Meio Ambiente: Projeto Atividade? 2065, 1031. Fonte 500.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;

- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização da entrega mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

17.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

17.2.1 Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

17.2.2. Pelo Órgão gerenciador quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

17.1.3. Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos legais;

17.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

18. DA REVISÃO/ALTERÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

- a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado ao Município de Deodápolis - MS, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no [Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS](#), e através do endereço eletrônico www.deodapolis.ms.gov.br

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

20.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não grem a majoração do preço proposto.

20.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo

Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.13.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.14. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.15. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.16. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Deodápolis - MS, quanto do emissor.

21.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

21.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.19. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

21.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

21.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.22. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Deodápolis - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.23. Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços
Anexo - II	Relação dos Documentos de Habilitação
Anexo - III	Termo de Referência
Anexo - IV	Modelo Declaração Unificada
Anexo - V	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo - VI	Minuta do Contrato

Deodápolis - MS, 10 de abril de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE	TIPO	FLS.	
Proposta de Preços		Nº 57/2024	Pregão Eletrônico nº 28/2024	Menor Preço do Item	1/10	
EMPRESA:			CNPJ:			
ENDEREÇO:			CIDADE: /			
TELEFONE:			E-MAIL			
VALIDADE DA PROPOSTA:						
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
1	232	UN	BONÉ ÁRABE (EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO). CAPUZ DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA ÁREAS ABERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS.			
2	148	PAR	BOTINA SEGURANÇA - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO EMBORRACHADO HIDROFUGADO NA COR PRETA, FORRADO EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE NA COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PARA USO DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS. EM DIVERSOS TAMANHOS: Nº 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 E 43			
3	120	UN	CREME PROTETOR/LUVA QUÍMICA. INDICADA PARA TRABALHO COM USO EXCESSIVO DE ÓLEO, GRAXA, ACETONA, AGUARRAZ, TINTAS A BASE DE ÓLEO, SUBSTÂNCIAS QUE NÃO CONTEM ÁGUA E DERIVADOS GASOLINA, QUEROSENE, DIESEL E TINNER. SECAGEM RÁPIDA. UTILIZAVEL NAS MÃOS, BRAÇOS E RESTO. REMOVÍVEL COM ÁGUA E SABÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G.			
4	53	UN	MÁSCARA SEMI FACIAL COM FILTRO PARA MANUSEIO DE C30. RECOMENDADO PARA ATIVIDADES COMO PINTURA, MANUSEIO DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, ATIVIDADE COM CONTAMINAÇÃO POR GASES ÁCIDOS E ODORES FORTE. CARACTERÍSTICAS: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA 1/4 FACIAL. ARANHA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, QUEIXEIRA INTERNA, DUAS ENTRADAS PARA FILTROS QUÍMICOS E MECÂNICOS. FILTROS QUÍMICOS COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO E AGLOMERADOS ENVOLVIDO POR UM RECIPIENTE PLÁSTICO.			
5	10	BISNA	PROTETOR SOLAR - FPS 60 - POSSUI EXCLUSIVA COMBINAÇÃO DE FILTROS QUE OFERECEM PROTEÇÃO SOLAR CONTRA OS RAIOS UVA E UVB. PROTEÇÃO IMEDIATA, COM FPS 60 E FPUVA 20. TEXTURA LEVE, NÃO OLEOSA, FÁCIL DE ESPALHAR E DE			

			RÁPIDA ABSORÇÃO. • RESISTÊNCIA À ÁGUA POR 3 HORAS. CONTEÚDO: 120ML.			
6	647	UN	CAMISETA- MANGA LONGA, EM TECIDO 100% POLIAMIDA, PROTEÇÃO COM BLOQUEIO DE 98% DOS RAIOS UVA E UVB ALÉM DE UM FATOR DE PROTEÇÃO 50 (FPU 50+) DE BOA QUALIDADE QUE NÃO SAI APÓS AS LAVAGENS. A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM TECIDO APROPRIADO A PROVER PROTEÇÃO À PARTE DO CORPO A QUE SE DESTINA CONTRA RADIAÇÕES SOLAR NOS TRABALHOS À CAMPOS DESENVOLVIDOS PELO FUNCIONARIO. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA (SILKSCREEN)NO MINIMO: - COSTA: NOME DO DEPARTAMENTO/EQUIPE, LOGO, DEODÁPOLIS- MS. MANGA DIREITA: LOGO E ESCRITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, MANGA ESQUERDA: NOME DA SECRETARIA. BOLSO: LOGO E ESCRITA DO NOME DO DEPARTAMENTO/EQUIPE. MODELAGEM MASCULINA E FEMININA. CORES: VARIADAS, Á DEFINIR PELA CONTRATANTE. TAMANHOS: VARIADOS.			
7	39	UN	CAPACETE COM VISEIRA - CAPACETE MODULAR ARTICULADO; - COMPOSTO POR INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; - REVESTIDO INTERNAMENTE POR POLIETILENO, POLIURETANO, CAMADAS DE NYLON E TECIDO ABSORVENTE; - VISEIRA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM NO MÍNIMO DE 1,5 MM DE ESPESSURA, COM ABERTURA MANUAL E BASCULANTE, ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO; - FIXAÇÃO DA CINTA JUGULAR ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO. - OBRIGATÓRIO A CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA NBR 7471; - COR PRETA. COM FAIXA REFLETIVA. TAMANHO: MÉDIO E GRANDE.			
8	392	UN	CHAPÉU - CHAPÉUS TIPO AUSTRALIANO EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR CAQUI OU AZUL MARINHO, COM ABAS QUE PODEM SER USADAS ABERTAS OU PRESAS LATERALMENTE, CORDÃO PARA FIXAÇÃO NO PESCOÇO, SERIGRAFIA NA FRENTE E LATERAIS COM A DESCRIÇÃO E LOGO A SER DEFINIDO.			
9	51	CONJ	CONJUNTO MOTOQUEIRO IMPERMEÁVEL: CALÇA MOTOQUEIRO - CONFECCIONADA EM PVC FORRADO (MALHA DE POLIÉSTER FORRADA COM PVC), ELÁSTICO NA CINTURA, BARRA AJUSTADA COM ZÍPER.; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA. - COR PRETA. JAQUETA MOTOQUEIRO - CONFECCIONADA EM PVC FORRADO (MALHA DE POLIÉSTER FORRADA COM PVC), COM GOLA ALTA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA AFIXADA COM VELCRO, BOLSO			

			FRONTAL EXTERNO, PUNHOS AJUSTADOS POR VELCRO. ; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA. - COR PRETA			
10	232	UN	BONÉ - COPA CONFECCIONADA EM BRIM, COR AZUL MARINHO, PRETO OU CAQUI, ENTRETELADO, REGULADOR TRASEIRO COM FIVELA EM METAL NA PARTE POSTERIOR POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA, EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN), NA FRENTE, CENTRALIZADO, LOGO E ESCRITA A DEFINIR, DEODÁPOLIS- MS. . A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MODELO PARA APROVAÇÃO. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.			
11	48	UN	GUARDA CHUVA - NA COR EXTERNO (A DEFINIR), INTERNO CINZA, CABO DE MADEIRA CURVO, COM HASTE DE ALUMÍNIO, 08 VARETAS DUPLAS (16), AMANHO DE 23 X 8, CONFECCIONADO EM NYLON 170, PERSONALIZADO EM DOIS GOMOS OPOSTOS, CONFECCÃO EM SILKSCREEN, UTILIZANDO NO MÍNIMO 01 COR, ÁREA DE IMPRESSÃO 18CM X 12 CM. PERSONALIZAÇÃO: 1 GOMO COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , LOGO E ESCRITA (A DEFINIR). E 1 GOMO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MODELO PARA APROVAÇÃO. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.			
12	682	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES DO TIPO ESPÁTULA. COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO. LENTE: CINZA. FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTI-RISCO.			
13	253	UN	PROTETOR FACIAL/VISEIRA FACIAL PROTETORA: CARACTERÍSTICAS: MÁSCARA PROTETORA FACIAL, PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICO/HOSPITALARES, COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV, REUTILIZÁVEL. POSSUI UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES E UMA TIRA ABSORVENTE DE SUOR. PROTEGE CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA/REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO, CONFORME APROVADO EM NORMAS TÉCNICAS DOS ÓRGÃO FISCALIZADOR. 01 UNIDADE. TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL. UNISSEX. COR: INCOLOR.			
14	1.725	UN	PROTETOR SOLAR DE NO MÍNIMO FPS 50. QUE APRESENTE RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.			

15	430	PAR	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA TAMANHOS 34 AO 45.			
16	670	PAR	LUVA DE VAQUETA MISTA LUVA DE SEGURANÇA COM CINCO DEDOS, COM DORSO E POLEGAR CONFECCIONADO EM RASPA, REFORÇO PALMAR INTERNO E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, ACABAMENTO EM VIÉS CINZA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON. TAMANHOS P,M,G.			
17	50	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS UNISSEX, NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO LISO PARA ESTRUTURA FIRME, SENDO IGUAL OU SIMILAR A APLICAÇÃO PU BORRACHADA/SILICONADA, COM PONTOS E/OU RAMIFICAÇÕES DE ACESSO PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. FORRO EM POLIÉSTER COM REFORÇO ACOLCHOADO. PALMILHA INTERNA MACIA E ANATÔMICA. LINGUETA ACOLCHOADA E MACIA. CADARÇOS NA COR PRETA, ENTRESSOLA COM TECNOLOGIA PARA MAIOR AMORTECIMENTO E MENOR GASTO DE ENERGIA, SOLADO EM BORRACHA 100% NATURAL E SUPER RESISTENTE. ALTURA DO CANO CURTO. FAIXA ETÁRIA ADULTO. ESTAMPA DO LOGO NO CABEDAL. TAMANHO: VARIADOS.			
18	200	PAR	SAPATO SEGURANÇA PROFISSIONAL. TIPO BABUCHE FECHADO. MATERIAL: EVA, MATERIAL HIDRO - REPELENTE. MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE. PARTE FRONTAL TOTALMENTE FECHADA COM FECHAMENTO NO CALCANHAR. TAMANHO: DIVERSOS. GÊNERO: FEMININO/MASCULINO. DEVE POSSUI BACTERICIDA. COR: A DEFINIR PELA CONTRATANTE. UNIDADE: PAR. MATERIAL: EVA, MATERIAL HIDRO - REPELENTE. MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE. PARTE FRONTAL TOTALMENTE FECHADA COM FECHAMENTO NO CALCANHAR. TAMANHO: DIVERSOS. GÊNERO: FEMININO/MASCULINO. DEVE POSSUI BACTERICIDA. COR: A DEFINIR PELA CONTRATANTE. UNIDADE: PAR.			
19	188	PAR	BOTA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, COR PRETA, DIVERSOS TAMANHOS. N.º 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44			
20	770	UN	MÁSCARA PFF2 PURIFICADOR DE AR. TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS. MODELO DOBRÁVEL. SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. INDICADO PARA: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.			
21	42	PAR	BOTAS DE RESGATE. CONFECCIONADA EM COURO BOVINO. SOLADO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE A CHAMA. PALMILHA EM POLIURETANO. FORRO DE CONFRATEC AIR. PASSADORES ANTI-FERRUGEM. REFORÇO NO BICO E TRASEIRA			

			TERMOPLÁSTICOS DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO. COM REFLEXIVO DE SEGURANÇA.			
22	85	UN	CAPA DE CHUVA MODELO TIPO SAMU: CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL, NA COR AZUL MARINHO REFERENCIA 502 DA SANTISTA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR. FECHAMENTO DIANTEIRO COM ZIPER NUMERO 5, 100 % POLIESTER, RECOBERTO POR CARCELA DE 05 CM E FECHADA COM 03 VELCROS FIXADOS EQUIDISTANTES MEDINDO 03CM DE ALTURA X 2,5CM DE COMPRIMENTO. DOIS BOLSOS DE 27CM, UM DE CADA LADO, NA PARTE FRONTAL EXTERNA, NA ALTURA DA CINTURA, EM DIAGONAL, COM ABERTURA PARA BAIXO COM PESTANA DE 05CM DE LARGURA. GOLA PROPRIA PARA GUARDAR O CAPUZ, QUE DEVERA TER ELASTICO FIXADO COM BOTOES PLASTICOS DE PRESSAO. ELASTICO DE 12MM NOS PUNHOS, COM FAIXA REFLETIVA DE 25MM EM TODA A CIRCUNFERENCIA DO TORAX E MANGAS, COMPRIMENTO 7/8. A CAPA DEVERA SER COSTURADA TOTALMENTE COM LINHA DE NYLON NÚMERO 60, AS COSTURAS DEVERAO RECEBER PROCESSO DE IMPERMEABILIZACAO. COM FENDA NAS COSTAS, NA PARTE INFERIOR PARA FACILITAR A MOBILIDADE. DEVERA TER SERIGRAFIA ESPECIAL PARA NYLON, COM EMBLEMA DO SAMU, ESCRITO SOCORRISTA PRÉ-HOSPITALAR, COM A INSCRICAO ABAIXO HMCR E ABAIXO DESTE DEODÁPOLIS - MS, NA FRENTE DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 09CM X 13CM E NA PARTE DAS COSTAS, MEDINDO 14CM X 30CM.			
23	30	UN	CAPACETE COM CARNEIRA COM LANTERNA PARA CAPACETE RECARREGÁVEL- INDICADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS. PRODUTO CERTIFICADO, ATENDE AS NORMAS ABNT NBR. MATERIAL DO CAPACETE: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR DO CAPACETE:BRANCO, AZUL MARINHO OU VERMELHO.			
24	63	UN	LANTERNA ELÉTRICA MATERIAL: LIGA DE MAGNÉSIO, TIPO: TÁTICA, TAMANHO: 11 A 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A ÁGUA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, LUMINOSIDADE MINIMA: 1.000.000 LUMENS, TIPO LÂMPADA: LED, TIPO BATERIA: RECARREGÁVEL, TIPO FOCO: REGULÁVEL, COR: PRETA - LANTERNA TÁTICA LED 1.800.000W. DEVERÁ POSSUIR 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS 3,7V (INCLUSAS) 6800MAH DE LONGA DURAÇÃO. FEITA EM ALUMÍNIO ANTICORROSIVO, BOTÃO DE ACIONAMENTO EM ALUMÍNIO, CORPO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DESIGN TÁTICO ESPECIAL COM DISSIPAMENTO DE CALOR, RESISTENTE A CHUVAS, COM ALÇA PARA PULSO. DEVERÁ POSSUIR 3 MODOS DE ACIONAMENTO 50%, 100% E STROBO, COM REGULAGEM DE FOCO - ZOOM DESLIZANTE, VIDA ÚTIL			

			<p>DA LÂMPADA DE NO MÍNIMO 100.000 HORAS DE USO.CARREGAMENTO VIA USB (CABO INCLUSO). DIMENSÕES APROXIMADAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - LARGURA DA FOCO 5,3 CM - LARGURA DO CORPO 3,0 CM - COMPRIMENTO 27,0 CM <p>PESO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 340G (SEM BATERIAS) - 500G (COM BATERIAS) 			
25	36	UN	<p>CAPACETE BOMBEIRO, MATERIAL TERMOPLASTICO.SUPENSAO: CATRACA COR: VERMELHO, COM REFLETIVO, PROTETOR NUCA: PROTETOR TECIDO ANTI CHAMA, PROTECAO FACIAL: COM VISOR.</p>			
26	45	UN	<p>LUVAS MALHA DE AÇO INOX - LUVAS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDA DE ANÉIS DE AÇO 100 % NORMAS: NR-6 / EN1082-1, EN14328, EN1811 E ISO 13999.</p>			
27	8	UN	<p>MACACÃO SOCORRISTA MANGA LONGA TIPO SAMU: TECIDO: PRÉ ENCOLHIDO, TIPO SARJA 2/1, PESO APROXIMADA 221G/M², LARGURA APROXIMADA 1,61 M, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 67% FIBRA DE POLIÉSTER E APROXIMADAMENTE 33% DE FIBRA DE ALGODÃO, TIPO TEBRIM OU SIMILAR, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO OU VERMELHO. MODELO: COSTURAS DUPLAS ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MÁSTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO. FRENTE: CORTE RETO. COM GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO. COM OMBREIRAS (PROTEÇÃO) NOS OMBROS, FORRADA COM FIBRA 6 MM E MATELASSADA, EMBUTIDA NA GOLA, INDO DA FRENTE ATÉ A PALA DAS COSTAS (EMBTIDA). COM UM BOLSO TRADICIONAL COM LAPELA NA PARTE SUPERIOR REGIÃO DO PEITO A DIREITA PERSONALIZADO, FECHADA COM VELCRO OU BOTÃO DE PRESSÃO, ACIMA DO BOLSO NOME E TIPO SANGUINEO EM VELCRO ALTO COLANTE, ABAIXO NO BOLSO BRASÃO DO SOCORRISTA/SAMU, SIGLA DO HMCR, DEODÁPOLIS-MS, BORDADOS NO BOLSO;. COM DOIS BOLSOS (TIPO PROFISSIONAL), MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23 CM (TIPO FACA), PESPONTADO COM DUAS COSTURAS. 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, SERÁ CONFECCIONADO OS BOLSOS LATERAIS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA (COM PREGA FÊMEA NO MEIO), COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 2 CM DE LARGURA POR 08 CM DE COMPRIMENTO (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO) OU BOTÃO DE PRESSÃO. 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS, SERÁ APLICADO JOELHEIRA (PROTEÇÃO), OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, FORRADA COM FIBRA 6 MM E MATELASSADA. MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGÜETA REGULADORA COM VELCRO. MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE</p>			

			<p>COMPRIMENTO. COM LINGÜETA INTERNA MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO COM CASEADO. NA PARTE EXTERNA SERÁ COLOCADO UM BOTÃO (LOGO ABAIXO DA PELÍCULA) PARA PRENDER A LINGÜETA (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COMO MANGAS LONGAS E CURTAS). COSTAS: COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO). NA CINTURA, ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGÜETA REGULADORA, LOGO APÓS TERMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA). COM DOIS BOLSOS ATRÁS, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 17 CM DE ALTURA, COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 2 CM POR 08 CM DE COMPRIMENTO. FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, EM DUAS CORES A DEFINIR, MEDINDO 2 CM DE LARGURA. SERÁ APLICADA NAS LATERAIS, SENDO QUE UMA COR FICARÁ EMBUTIDA NA OMBREIRA E NA CAVA E A OUTRA COR DA CINTURA PARA BAIXO. NAS MANGAS: EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (UMA COR NA FRENTE E OUTRA C ATRÁS). (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA) FAIXAS REFLETIVAS: DE 5 CM , NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA). NA FRENTE E NAS MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU/SOCORRISTA APLICADOS. NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS). NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDA NA PALA ATÉ A CINTURA (03 CM ACIMA DO ELÁSTICO). BORDADOS: FRENTE: NO BOLSO ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU/SOCORRISTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 07 CM X 11 CM) ACIMA FUNÇÃO DO SERVIDOR, ABAIXO SIGLA DO HMCR, DEODÁPOLIS-MS BORDADOS, LOGO ACIMA DO BOLSO NOME E TIPO SANGUINEO EM VELCRO ALTO COLANTE; MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU/SOCORRISTA MEDINDO 07 CM X 11 CM; MANGA ESQUERDA: BANDEIRA DA CIDADE (LOGOMARCA) PREFEITURA DE DEODÁPOLIS, MEDINDO 07 CM X 11 CM, COM OS DIZERES SOCORRISTA DEODÁPOLIS-MS NA COR BRANCA ; COSTAS: EMBLEMA DO SAMU/SOCORRISTA , MEDINDO 15 CM X 25 CM, ESCRITA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E SOCORRISTA/FUNÇÃO DO SERVIDOR BORDADO COR A DEFINIR. MEDIDAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS TAMANHOS DE MACACÃO PARA MEDIÇÃO, NOS TAMANHOS, P, M, G, GG, XGG.</p>			
28	20	PAR	<p>MANGOTE/MANGA ALTA TENSAO CLASSE 2 20KV 17000V PARA</p>			

			ELETRICISTA - MANGAS ISOLANTES ALTA TENSÃO CLASSE 2 / 20KV 17000V NR-10 ELETRICISTA.			
29	173	PAR	PERNEIRA CANELEIRA QUE OFERECE PROTEÇÃO CONTRA PICADA DE COBRA, ANIMAIS PEÇONHENTOS E OFÍDIOS. DEVE OFERECER TAMBÉM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO. COM TRÊS TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS IMPACTOS. METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ. FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO.			
30	95	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA 18 DB(A). CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO. ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. HASTE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADADO E METAL.			
31	200	PAR	PROTETOR AUDITIV - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG 17 E 18 DB(A): PROTETOR AUDITIVO, CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (COPOLÍMERO), DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM 3 FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR.			
32	27	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA ACOPLADO COM CONCHA. MATERIAL: POLIETILENO. COM NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS.COM CARNEIRA E JUGULAR TAMANHO AJUSTAVEL.			
33	345	PAR	LUVA DE SEGURANÇA MULTITATO. TRICOTADA COM FIOS SINTÉTICOS. SEM COSTURA. REVESTIDA NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO. PUNHO COM ELASTANO. TAMANHO P,M,G.			
34	80	PAR	LUVA DE SEGURANÇA MODELO PÉGASUS. TIPO: PROTECAO MECANICA MATERIAL: ALGODÃO. PALMA: LATEX NATURAL.PUNHO: MALHA. TAMANHO P,M,G.			
35	290	PAR	LUVA NITRILICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA.MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA. COM OU SEM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. CLORINADA. PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO P,M,G.			
36	110	UN	MÁSCARA SEMI FACIAL DE CARVÃO ATIVADO. RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL, CLASSE PFF2 CARVÃO, TIPO FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE. CONFECCIONADO COM MANTA SINTÉTICA E UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO.IMPREGNADO. USO CONTRA AERODISPERSÓIDES. COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.			
37	240	UN	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADA EM HELANCA. FECHAMENTO EM VELCRO. INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS DESCOBERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS.			
38	340	UN	VESTIMENTA COMPLETA COM FAIXA REFLETIVA. COMPOSTO POR CAMISA MANGA LONGA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA PROFISSIONAL. CONFECCIONADO EM BRIM. CALÇA COM			

			CÓS DE ELÁSTICO. CALÇA COM QUATROS BOLSOS CHAPADOS E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE. COR: CAQUI ESCURO.TAMANHOS P,M,G,GG,EG,EGG.			
39	0	PÇ	BONÉ ARÁBE AZUL ROYAL - BONÉ ARÁBE AZUL ROYAL			
40	0	PAR	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC. TIPO BOTINA. CONFECCIONADO EM COURO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO. RESISTENTE A ABRASÕES. SOLADO DE POLIURETANO. COM CERTIFICAÇÃO: ABNT NBR. TAMANHO 34 AO 45.			
41	0	UN	LUVA BORRACHA. TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL: LÁTEX; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA; ANTIDERRAPANTE; TIPO: CANO LONGO; PROTEÇÃO DE ANTEBRAÇO; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 0,42 CM; EMBALAGEM: 1 PAR;			
42	0	UN	PROTETOR SOLAR FPS 30 - 120G			
43	40	UN	CINTO DE GUARNIÇÃO/BORNAL AZUL MARINHO			
44	60	UN	BONÉ CAMUFLADO RIP STOP UNILESTER 9038 A3 COM REGULAGEM.			
45	60	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO ANTI VIBRAÇÃO E IMPACTO. CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS. REVESTIMENTO PALMAR EM BORRACHA FOAM. PROTEÇÃO DAS MÃOS À RISCOS MECÂNICOS E RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO. TAMANHOS P, M, G.			
46	16	UN	VESTIMENTA COMPLETA ANTICHAMAS (UNIFORME). TAMANHO P.M.G.GG.EG.EGG.			
47	15	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL. MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COM DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACESSÓRIOS (SLOTS) QUE POSSAM ACOMODAR PROTETORES AUDITIVOS DO TIPO ABAFADOR.			
48	20	UN	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE Y E ABSORVEDOR DE ENERGIA EM ABS. CONFECCIONADO DE FITA PRIMÁRIA EM POLIÉSTER DE 45MM E FITA SECUNDÁRIA EM POLIESTER DE 25MM. TAMANHO ÚNICO.			
49	110	PAR	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA. CANO LONGO. TAMANHO P,M,G			
50	40	PAR	LUVAS DE ALTA TENSÃO. MATERIAL: BORRACHA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESPECÍFICAS ASTM D120/NBR 10622 TAMANHO P, M,G.			
51	25	UN	AVENTAL DE SEGURANÇA - MATERIAL: RASPA DE COURO; COMPRIMENTO: 1,20 M; LARGURA: 0,70 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEI RIÇO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS AJUSTE. PROTEÇÃO CONTRA: MATERIAIS EM FUSÃO; AGENTES CORTANTES; AGENTES ESCORIANTE S; OPERAÇÕES DE SOLDA. TAMANHO: ÚNICO.			
52	2	UN	BOLSA DE FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA. MATERIAL: LONA. COM NO MÍNIMO 20 BOLSOS. ALÇA AJUSTAVEL.			
53	10	UN	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO ABA TOTAL, TIPO COPA LISA, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA SUSPENSÃO E COM JUGULAR.			

54	25	UN	MACACÃO/JALECO. MATERIAL: BRIM. TIPO USO: ÁREA MECÂNICA. COR: CINZA CHUMBO. TAMANHO: P,M,G,GG,EG,EGG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO DE BOTÕES. TIPO MANGA: CURTA. QUANTIDADE BOLSOS: 3 UM POSIÇÃO BOLSOS: 1 FRONTAL PARTE SUPERIOR ESQUERDO, 2 FRONTAIS INFERIORES.			
55	150	PAR	LUVA DE RASPA COM CANO LONGO; LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20 CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. TAMANHO P,M,G.			
56	20	PAR	LUVA TRICOTADA PU, COR PRETA, TAMANHO 9			
57	150	PAR	LUVAS DE RASPA DE COURO. TIPO: SOLDADOR. TAMANHO UNICO. PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.			
58	15	UN	MÁSCARA PARA SOLDA AMPLA VISÃO. PARA PROTEÇÃO DA FACE, PESCOÇO E ORELHAS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. CARNEIRA SIMPLES OU CARNEIRA COM CATRACA. VISOR FIXO OU ARTICULADO DE 51MM X 108MM.- COM 1 LENTE INCOLOR.			
VALOR TOTAL R\$						

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com data da validade da proposta de (_____) dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____.

Local e Data:

Assinatura do Responsável

ANEXO - II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024 deverão apresentar os documentos abaixo especificados:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou alteração consolidada em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, Certidão Simplificada Atualizada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- h) No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013.
- i) A Certidão Simplificada Atualizada e o Certificado da Condição de MEI deverão ser emitidos com data inferior a no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão.
- j) Declaração Unificada conforme Anexo - IV do edital

Obs. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

ANEXO - III

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE E GABINETE, CONFORME ABAIXO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	Valor Total
1	232	UN	BONÉ ÁRABE (EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO). CAPUZ DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM 100% ALGODÃO, ABA E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO. INDICADO PARA ÁREAS ABERTAS, SERVIÇOS AGRÍCOLAS E OUTROS.	22,25	5.162,00
2	148	PAR	BOTINA SEGURANÇA - CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO NAS LATERAIS, CONFECCIONADO EM COURO EMBORRACHADO HIDROFUGADO NA COR PRETA, FORRADO EM NÃO TECIDO NA COR CINZA, PALMILHA DE MONTAGEM EM MATERIAL SINTÉTICO RESINADO, SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE NA COR PRETA INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, PARA USO DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS. EM DIVERSOS TAMANHOS: Nº 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 E 43	49,54	7.331,92
3	120	UN	CREME PROTETOR/LUVA QUÍMICA. INDICADA PARA TRABALHO COM USO EXCESSIVO DE ÓLEO, GRAXA, ACETONA, AGUARRAZ, TINTAS A BASE DE ÓLEO, SUBSTÂNCIAS QUE NÃO CONTEM ÁGUA E DERIVADOS GASOLINA, QUEROSENE, DIESEL E TINNER. SECAGEM RÁPIDA. UTILIZAVEL NAS MÃOS, BRAÇOS E RESTO. REMOVÍVEL COM ÁGUA E SABÃO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200G.	11,03	1.323,60
4	53	UN	MÁSCARA SEMI FACIAL COM FILTRO PARA MANUSEIO DE C30. RECOMENDADO PARA ATIVIDADES COMO PINTURA, MANUSEIO DE TINTAS, VERNIZES, SOLVENTES, ATIVIDADE COM CONTAMINAÇÃO POR GASES ÁCIDOS E ODORES FORTE. CARACTERÍSTICAS: RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR DE SEGURANÇA TIPO PEÇA 1/4 FACIAL. ARANHA COM 4 PONTOS DE FIXAÇÃO, UMA VÁLVULA DE EXALAÇÃO, QUEIXEIRA INTERNA, DUAS ENTRADAS PARA FILTROS QUÍMICOS E MECÂNICOS. FILTROS QUÍMICOS COMPOSTOS POR CARVÃO ATIVADO GRANULADO E AGLOMERADOS ENVOLVIDO POR UM RECIPIENTE PLÁSTICO.	52,10	2.761,30
5	10	BISNA	PROTETOR SOLAR - FPS 60 - POSSUI EXCLUSIVA COMBINAÇÃO DE FILTROS QUE OFERECEM PROTEÇÃO SOLAR CONTRA OS RAIOS UVA E UVB. PROTEÇÃO IMEDIATA, COM FPS 60 E FPUVA 20. TEXTURA LEVE, NÃO OLEOSA, FÁCIL DE ESPALHAR E DE RÁPIDA ABSORÇÃO. • RESISTÊNCIA À ÁGUA POR 3 HORAS. CONTEÚDO: 120ML.	36,25	362,50
6	647	UN	CAMISETA- MANGA LONGA, EM TECIDO 100% POLIAMIDA, PROTEÇÃO COM BLOQUEIO DE 98% DOS RAIOS UVA E UVB ALÉM DE UM FATOR DE PROTEÇÃO 50 (FPU 50+) DE BOA QUALIDADE QUE NÃO SAI APÓS AS LAVAGENS. A CAMISA DEVE SER CONFECCIONADA EM TECIDO APROPRIADO A PROVER PROTEÇÃO À PARTE DO CORPO A QUE SE DESTINA CONTRA RADIAÇÕES SOLAR NOS	51,10	33.061,70

			TRABALHOS À CAMPOS DESENVOLVIDOS PELO FUNCIONARIO. PERSONALIZAÇÃO COM SERIGRAFIA (SILKSCREEN)NO MINIMO: - COSTA: NOME DO DEPARTAMENTO/EQUIPE, LOGO, DEODÁPOLIS- MS. MANGA DIREITA: LOGO E ESCRITA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, MANGA ESQUERDA: NOME DA SECRETARIA. BOLSO: LOGO E ESCRITA DO NOME DO DEPARTAMENTO/EQUIPE. MODELAGEM MASCULINA E FEMININA. CORES: VARIADAS, À DEFINIR PELA CONTRATANTE. TAMANHOS: VARIADOS.		
7	39	UN	CAPACETE COM VISEIRA - CAPACETE MODULAR ARTICULADO; - COMPOSTO POR INJEÇÃO DE TERMOPLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA; - REVESTIDO INTERNAMENTE POR POLIETILENO, POLIURETANO, CAMADAS DE NYLON E TECIDO ABSORVENTE; - VISEIRA CONFECCIONADA EM POLICARBONATO COM NO MÍNIMO DE 1,5 MM DE ESPESURA, COM ABERTURA MANUAL E BASCULANTE, ATRAVÉS DE UM ÚNICO BOTÃO; - FIXAÇÃO DA CINTA JUGULAR ATRAVÉS DE ENGATE RÁPIDO. - OBRIGATÓRIO A CERTIFICAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA NBR 7471; - COR PRETA. COM FAIXA REFLETIVA. TAMANHO: MEDIO E GRANDE.	297,25	11.592,75
8	392	UN	CHAPÉU - CHAPÉUS TIPO AUSTRALIANO EM BRIM 100% ALGODÃO, NA COR CAQUI OU AZUL MARINHO, COM ABAS QUE PODEM SER USADAS ABERTAS OU PRESAS LATERALMENTE, CORDÃO PARA FIXAÇÃO NO PESCOÇO, SERIGRAFIA NA FRENTE E LATERAIS COM A DESCRIÇÃO E LOGO A SER DEFINIDO.	26,01	10.195,92
9	51	CONJ	CONJUNTO MOTOQUEIRO IMPERMEÁVEL: CALÇA MOTOQUEIRO - CONFECCIONADA EM PVC FORRADO (MALHA DE POLIÉSTER FORRADA COM PVC), ELÁSTICO NA CINTURA, BARRA AJUSTADA COM ZÍPER.; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA. - COR PRETA. JAQUETA MOTOQUEIRO - CONFECCIONADA EM PVC FORRADO (MALHA DE POLIÉSTER FORRADA COM PVC), COM GOLA ALTA, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E PALA AFIXADA COM VELCRO, BOLSO FRONTAL EXTERNO, PUNHOS AJUSTADOS POR VELCRO. ; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO (MTE) COM PRAZO DE VALIDADE CONTADO A PARTIR DO ANO DE ENTREGA. - COR PRETA	131,25	6.693,75
10	232	UN	BONÉ - COPA CONFECCIONADA EM BRIM, COR AZUL MARINHO, PRETO OU CAQUI, ENTRETELADO, REGULADOR TRASEIRO COM FIVELA EM METAL NA PARTE POSTERIOR POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA, EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN), NA FRENTE, CENTRALIZADO, LOGO E ESCRITA A DEFINIR, DEODÁPOLIS- MS. . A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MODELO PARA APROVAÇÃO. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.	41,12	9.539,84
11	48	UN	GUARDA CHUVA - NA COR EXTERNO (A DEFINIR), INTERNO CINZA, CABO DE MADEIRA CURVO, COM	61,61	2.957,28

			HASTE DE ALUMÍNIO, 08 VARETAS DUPLAS (16), AMANHO DE 23 X 8, CONFECCIONADO EM NYLON 170, PERSONALIZADO EM DOIS GOMOS OPOSTOS, CONFEÇÃO EM SILKSCREEN, UTILIZANDO NO MÍNIMO 01 COR, ÁREA DE IMPRESSÃO 18CM X 12 CM. PERSONALIZAÇÃO: 1 GOMO COM ESCRITA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOGO E ESCRITA (A DEFINIR). E 1 GOMO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO E ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS-MS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR MODELO PARA APROVAÇÃO. CONFORME MODELO APRESENTADO PELA CONTRATANTE.		
12	682	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO, VISOR, APOIO NASAL E HASTES DO TIPO ESPÁTULA. COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO. LENTE: CINZA. FILTRO: 99,9% DE RADIAÇÃO UV. ANTI-RISCO.	19,41	13.237,62
13	253	UN	PROTECTOR FACIAL/VISEIRA FACIAL PROTETORA: CARACTERÍSTICAS: MÁSCARA PROTETORA FACIAL, PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICO/HOSPITALARES, COMPOSTO POR UM VISOR EM POLICARBONATO INCOLOR COM PROTEÇÃO UV, REUTILIZÁVEL. POSSUI UMA TESTEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, SUSPENSÃO COM AJUSTE SIMPLES E UMA TIRA ABSORVENTE DE SUOR. PROTEGE CONTRA PARTÍCULAS VOLANTES. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA/REGISTRO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO, CONFORME APROVADO EM NORMAS TÉCNICAS DOS ÓRGÃO FISCALIZADOR. 01 UNIDADE. TAMANHO ÚNICO AJUSTÁVEL. UNISSEX. COR: INCOLOR.	18,67	4.723,51
14	1.725	UN	PROTECTOR SOLAR DE NO MÍNIMO FPS 50. QUE APRESENTE RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 200 ML.	30,75	53.043,75
15	430	PAR	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC. CALÇADO OCUPACIONAL TIPO BOTA CLASSE II (IMPERMEÁVEL), CONFECCIONADA COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) E BORRACHA NITRÍLICA TAMANHOS 34 AO 45.	61,56	26.470,80
16	670	PAR	LUVA DE VAQUETA MISTA LUVA DE SEGURANÇA COM CINCO DEDOS, COM DORSO E POLEGAR CONFECCIONADO EM RASPA, REFORÇO PALMAR INTERNO E ELÁSTICO EMBUTIDO NO DORSO, PALMA CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, ACABAMENTO EM VIÉS CINZA, COSTURADA COM LINHA DE NYLON. TAMANHOS P,M,G.	18,39	12.321,30
17	50	PAR	CALÇADO TIPO TÊNIS UNISSEX, NA COR PRETA. COMPOSIÇÃO: CABEDAL EM MATERIAL SINTÉTICO LISO PARA ESTRUTURA FIRME, SENDO IGUAL OU SIMILAR A APLICAÇÃO PU BORRACHADA/SILICONADA, COM PONTOS E/OU RAMIFICAÇÕES DE ACESSO PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. FORRO EM POLIÉSTER COM REFORÇO ACOLCHOADO. PALMILHA INTERNA MACIA E ANATÔMICA. LINGUETA ACOLCHOADA E MACIA. CADARÇOS NA COR PRETA, ENTRESSOLA COM TECNOLOGIA PARA MAIOR AMORTECIMENTO E MENOR GASTO DE ENERGIA, SOLADO EM BORRACHA 100% NATURAL E SUPER RESISTENTE. ALTURA DO CANO CURTO. FAIXA ETÁRIA ADULTO. ESTAMPA DO LOGO NO CABEDAL. TAMANHO: VARIADOS.	153,49	7.674,50

18	200	PAR	SAPATO SEGURANÇA PROFISSIONAL. TIPO BABUCHE FECHADO. MATERIAL: EVA, MATERIAL HIDRO - REPELENTE. MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE. PARTE FRONTAL TOTALMENTE FECHADA COM FECHAMENTO NO CALCANHAR. TAMANHO: DIVERSOS. GÊNERO: FEMININO/MASCULINO. DEVE POSSUI BACTERICIDA. COR: A DEFINIR PELA CONTRATANTE. UNIDADE: PAR. MATERIAL: EVA, MATERIAL HIDRO - REPELENTE. MATERIAL SOLA: BORRACHA VULCANIZADA ANTIDERRAPANTE. PARTE FRONTAL TOTALMENTE FECHADA COM FECHAMENTO NO CALCANHAR. TAMANHO: DIVERSOS. GÊNERO: FEMININO/MASCULINO. DEVE POSSUI BACTERICIDA. COR: A DEFINIR PELA CONTRATANTE. UNIDADE: PAR.	54,48	10.896,00
19	188	PAR	BOTA DE BORRACHA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, COR PRETA, DIVERSOS TAMANHOS. N.º 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 E 44	52,75	9.917,00
20	770	UN	MÁSCARA PFF2 PURIFICADOR DE AR. TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS SÓLIDAS. MODELO DOBRÁVEL. SEM VÁLVULA DE EXALAÇÃO E SOLDA ULTRASSÔNICA EM TODO O SEU PERÍMETRO. INDICADO PARA: PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	3,18	2.448,60
21	42	PAR	BOTAS DE RESGATE. CONFECCIONADA EM COURO BOVINO. SOLADO ANTIDERRAPANTE. RESISTENTE A CHAMA. PALMILHA EM POLIURETANO. FORRO DE CONFRATEC AIR. PASSADORES ANTI-FERRUGEM. REFORÇO NO BICO E TRASEIRA TERMOPLÁSTICOS DE 2,5 MM TRAMADO FRENTE E VERSO. COM REFLEXIVO DE SEGURANÇA.	413,83	17.380,86
22	85	UN	CAPA DE CHUVA MODELO TIPO SAMU: CONFECCIONADA EM NYLON EMBORRACHADO, IMPERMEAVEL, NA COR AZUL MARINHO REFERENCIA 502 DA SANTISTA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR. FECHAMENTO DIANTEIRO COM ZIPER NUMERO 5, 100 % POLIESTER, RECOBERTO POR CARCELA DE 05 CM E FECHADA COM 03 VELCROS FIXADOS EQUIDISTANTES MEDINDO 03CM DE ALTURA X 2,5CM DE COMPRIMENTO. DOIS BOLSOS DE 27CM, UM DE CADA LADO, NA PARTE FRONTAL EXTERNA, NA ALTURA DA CINTURA, EM DIAGONAL, COM ABERTURA PARA BAIXO COM PESTANA DE 05CM DE LARGURA. GOLA PROPRIA PARA GUARDAR O CAPUZ, QUE DEVERA TER ELASTICO FIXADO COM BOTOES PLASTICOS DE PRESSAO. ELASTICO DE 12MM NOS PUNHOS, COM FAIXA REFLETIVA DE 25MM EM TODA A CIRCUNFERENCIA DO TORAX E MANGAS, COMPRIMENTO 7/8. A CAPA DEVERA SER COSTURADA TOTALMENTE COM LINHA DE NYLON NÚMERO 60, AS COSTURAS DEVERAO RECEBER PROCESSO DE IMPERMEABILIZACAO. COM FENDA NAS COSTAS, NA PARTE INFERIOR PARA FACILITAR A MOBILIDADE. DEVERA TER SERIGRAFIA ESPECIAL PARA NYLON, COM EMBLEMA DO SAMU, ESCRITO SOCORRISTA PRÉ-HOSPITALAR, COM A INSCRICAO ABAIXO HMCR E ABAIXO DESTE DEODÁPOLIS-MS , NA FRENTE DO LADO ESQUERDO, MEDINDO 09CM X 13CM E NA PARTE DAS COSTAS, MEDINDO 14CM X 30CM.	216,25	18.381,25
23	30	UN	CAPACETE COM CARNEIRA COM LANTERNA PARA	131,01	3.930,30

			CAPACETE RECARREGÁVEL- INDICADO PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS. PRODUTO CERTIFICADO, ATENDE AS NORMAS ABNT NBR. MATERIAL DO CAPACETE: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COR DO CAPACETE:BRANCO, AZUL MARINHO OU VERMELHO.		
24	63	UN	LANTERNA ELÉTRICA MATERIAL: LIGA DE MAGNÉSIO, TIPO: TÁTICA, TAMANHO: 11 A 17 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A ÁGUA, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, LUMINOSIDADE MINIMA: 1.000.000 LUMENS, TIPO LÂMPADA: LED, TIPO BATERIA: RECARREGÁVEL, TIPO FOCO: REGULÁVEL, COR: PRETA - LANTERNA TÁTICA LED 1.800.000W. DEVERÁ POSSUIR 2 BATERIAS RECARREGÁVEIS 3,7V (INCLUSAS) 6800MAH DE LONGA DURAÇÃO. FEITA EM ALUMÍNIO ANTICORROSIVO, BOTÃO DE ACIONAMENTO EM ALUMÍNIO, CORPO COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, DESIGN TÁTICO ESPECIAL COM DISSIPAMENTO DE CALOR, RESISTENTE A CHUVAS, COM ALÇA PARA PULSO. DEVERÁ POSSUIR 3 MODOS DE ACIONAMENTO 50%, 100% E STROBO, COM REGULAGEM DE FOCO - ZOOM DESLIZANTE, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE NO MÍNIMO 100.000 HORAS DE USO.CARREGAMENTO VIA USB (CABO INCLUSO). DIMENSÕES APROXIMADAS: - LARGURA DA FOCO 5,3 CM - LARGURA DO CORPO 3,0 CM - COMPRIMENTO 27,0 CM PESO: - 340G (SEM BATERIAS) - 500G (COM BATERIAS)	120,96	7.620,48
25	36	UN	CAPACETE BOMBEIRO, MATERIAL TERMOPLASTICO.SUPENSAO: CATRACA COR: VERMELHO, COM REFLETIVO, PROTETOR NUCA: PROTETOR TECIDO ANTI CHAMA, PROTECAO FACIAL : COM VISOR.	1.279,47	46.060,92
26	45	UN	LUVAS MALHA DE AÇO INOX - LUVAS DE SEGURANÇA, CONSTITUÍDA DE ANÉIS DE AÇO 100 % NORMAS: NR-6 / EN1082-1, EN14328, EN1811 E ISO 13999.	310,11	13.954,95
27	8	UN	MACACÃO SOCORRISTA MANGA LONGA TIPO SAMU: TECIDO: PRÉ ENCOLHIDO, TIPO SARJA 2/1, PESO APROXIMADA221G/M², LARGURA APROXIMADA 1,61 M, COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 67% FIBRA DE POLIÉSTER E APROXIMADAMENTE A33% DE FIBRA DE ALGODÃO, TIPO TEBRIM OU SIMILAR, TINGIMENTO EM CORES FIRMES, RESISTENTES AO USO E LAVAGENS, NA COR AZUL MARINHO OU VERMELHO. MODELO: COSTURAS DUPLAS ABERTURA FRONTAL, COM ZÍPER APARENTE (MÁSTER FINO) NA MESMA COR DO TECIDO. FRENTE: CORTE RETO. COM GOLA PADRE, TRANSPASSADA, REGULÁVEL COM VELCRO. COM OMBREIRAS (PROTEÇÃO) NOS OMBROS, FORRADA COM FIBRA 6 MM E MATELASSADA, EMBUTIDA NA GOLA, INDO DA FRENTE ATÉ A PALA DAS COSTAS (EMBUTIDA). COM UM BOLSO TRADICIONAL COM LAPELA NA PARTE SUPERIOR REGIÃO DO PEITO A DIREITA PERSONALIZADO, FECHADA COM VELCRO OU BOTÃO DE PRESSÃO, ACIMA DO BOLSO NOME E TIPO SANGUINEO EM VELCRO ALTO COLANTE, ABAIXO NO BOLSO BRASÃO DO SOCORRISTA/SAMU, SIGLA DO HMCR,	358,38	2.867,04

		<p>DEODÁPOLIS-MS , BORDADOS NO BOLSO;. COM DOIS BOLSOS (TIPO PROFISSIONAL), MEDINDO 28 CM DE ALTURA POR 20 CM DE LARGURA ABERTURA DA BOCA MEDINDO 23 CM (TIPO FACA), PESPONTADO COM DUAS COSTURAS. 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS FRONTAIS, SERÁ CONFECCIONADO OS BOLSOS LATERAIS, MEDINDO 19 CM DE LARGURA POR 20 CM DE ALTURA (COM PREGA FÊMEA NO MEIO), COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 2 CM DE LARGURA POR 08 CM DE COMPRIMENTO (DEVIDAMENTE CENTRALIZADO) OU BOTÃO DE PRESSÃO. 03 CM ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS, SERÁ APLICADO JOELHEIRA (PROTEÇÃO), OVAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM, FORRADA COM FIBRA 6 MM E MATELASSADA. MANGAS: ACABAMENTO CORTE RETO NOS PUNHOS, COM LINGÜETA REGULADORA COM VELCRO. MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 17 CM DE COMPRIMENTO. COM LINGÜETA INTERNA MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR 20 CM DE COMPRIMENTO, ACABAMENTO COM CASEADO. NA PARTE EXTERNA SERÁ COLOCADO UM BOTÃO (LOGO ABAIXO DA PELÍCULA) PARA PRENDER A LINGÜETA (DE FORMA QUE POSSA SER USADO COMO MANGAS LONGAS E CURTAS). COSTAS: COM PALA, COM DUAS PREGAS FUNDAS (PARA DAR MOVIMENTO). NA CINTURA, ELÁSTICO DE 4 CM DE LARGURA COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) E LINGÜETA REGULADORA, LOGO APÓS TERMINO DO ELÁSTICO, MEDINDO 03 CM DE LARGURA POR APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO (SENTIDO HORIZONTAL) DAS COSTAS PARA FRENTE, PRESA POR VELCRO (DE FORMA QUE A PEÇA POSSA SER AJUSTADA NA CINTURA). COM DOIS BOLSOS ATRÁS, MEDINDO 15 CM DE LARGURA POR 17 CM DE ALTURA, COM LAPELA MEDINDO 07 CM DE LARGURA, PRESA COM VELCRO DE 2 CM POR 08 CM DE COMPRIMENTO. FAIXAS COLORIDAS: EM 100% POLIÉSTER, EM DUAS CORES A DEFINIR, MEDINDO 2 CM DE LARGURA. SERÁ APLICADA NAS LATERAIS, SENDO QUE UMA COR FICARÁ EMBUTIDA NA OMBREIRA E NA CAVA E A OUTRA COR DA CINTURA PARA BAIXO. NAS MANGAS: EMBUTIDA NA PELÍCULA ATÉ O PUNHO (UMA COR NA FRENTE E OUTRA C ATRÁS). (NO MEIO DA MANGA, DE FORMA QUE QUANDO VESTIDA FIQUE NA FRENTE DA PEÇA) FAIXAS REFLETIVAS: DE 5 CM , NA COR PRATA (ALTAMENTE REFLETIVA). NA FRENTE E NAS MANGAS: LOGO ABAIXO DA CAVA E DOS LOGOTIPOS DO SAMU/SOCORRISTA APLICADOS. NAS PERNAS: LOGO ABAIXO DA JOELHEIRA (FRENTE E COSTAS). NAS COSTAS: NO SENTIDO VERTICAL, APLICADA EM CIMA DAS PREGAS, EMBUTIDA NA PALA ATÉ A CINTURA (03 CM ACIMA DO ELÁSTICO). BORDADOS: FRENTE: NO BOLSO ALTURA DO PEITO (EMBLEMA DO SAMU/SOCORRISTA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 07 CM X 11 CM) ACIMA FUNÇÃO DO SERVIDOR, ABAIXO SIGLA DO HMCR, DEODÁPOLIS-MS BORDADOS, LOGO ACIMA DO BOLSO NOME E TIPO SANGUINEO EM VELCRO ALTO COLANTE; MANGA DIREITA: EMBLEMA DO SAMU/SOCORRISTA MEDINDO 07 CM X 11 CM; MANGA ESQUERDA: BANDEIRA DA CIDADE (LOGOMARCA) PREFEITURA DE DEODÁPOLIS, MEDINDO 07 CM X 11 CM, COM OS DIZERES SOCORRISTA DEODÁPOLIS-MS NA COR BRANCA ; COSTAS: EMBLEMA DO SAMU/SOCORRISTA , MEDINDO 15 CM X 25 CM, ESCRITA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR E SOCORRISTA/FUNÇÃO DO</p>	
--	--	--	--

			SERVIDOR BORDADO COR A DEFINIR. MEDIDAS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS TAMANHOS DE MACACÃO PARA MEDIÇÃO, NOS TAMANHOS, P, M, G, GG, XGG.		
28	20	PAR	MANGOTE/MANGA ALTA TENSAO CLASSE 2 20KV 17000V PARA ELETRICISTA - MANGAS ISOLANTES ALTA TENSÃO CLASSE 2 / 20KV 17000V NR-10 ELETRICISTA.	899,48	17.989,60
29	173	PAR	PERNEIRA CANELEIRA QUE OFERECE PROTEÇÃO CONTRA PICADA DE COBRA, ANIMAIS PEÇONHENTOS E OFÍDIOS. DEVE OFERECER TAMBÉM PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO. COM TRÊS TALAS DE AÇO NA PARTE FRONTAL PARA ALIVIAR OS PEQUENOS IMPACTOS. METATARSO FIXADO ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA PARA PROTEGER O PEITO DO PÉ. FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO.	49,50	8.563,50
30	95	UN	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA 18 DB(A). CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO. ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. HASTE DOBRÁVEL EM PLÁSTICO RÍGIDO, ALMOFADADO E METAL.	42,53	4.040,35
31	200	PAR	PROTETOR AUDITIV - PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG 17 E 18 DB(A): PROTETOR AUDITIVO, CONFECCIONADO EM BORRACHA TERMOPLÁSTICA (COPOLÍMERO), DO TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM EIXO COM 3 FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR.	3,91	782,00
32	27	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA ACOPLADO COM CONCHA. MATERIAL: POLIETILENO. COM NERVURA NO CASCO E COM FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS.COM CARNEIRA E JUGULAR TAMANHO AJUSTAVEL.	69,72	1.882,44
33	345	PAR	LUVA DE SEGURANÇA MULTITATO. TRICOTADA COM FIOS SINTÉTICOS. SEM COSTURA. REVESTIDA NA FACE PALMAR, DEDOS E PONTAS DOS DEDOS COM POLIURETANO. PUNHO COM ELASTANO. TAMANHO P,M,G.	5,16	1.780,20
34	80	PAR	LUVA DE SEGURANÇA MODELO PÉGASUS. TIPO: PROTECAO MECANICA MATERIAL: ALGODÃO. PALMA: LATEX NATURAL.PUNHO: MALHA. TAMANHO P,M,G.	2,51	200,80
35	290	PAR	LUVA NITRÍLICA PARA PROTEÇÃO QUÍMICA.MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA. COM OU SEM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO. CLORINADA. PUNHO RETO COM 33 CM DE COMPRIMENTO. TAMANHO P,M,G.	5,50	1.595,00
36	110	UN	MÁSCARA SEMI FACIAL DE CARVÃO ATIVADO. RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL DOBRÁVEL, CLASSE PFF2 CARVÃO, TIPO FILTRO QUÍMICO DE BAIXA CAPACIDADE. CONFECCIONADO COM MANTA SINTÉTICA E UMA CAMADA DE CARVÃO ATIVADO.IMPREGNADO. USO CONTRA AERODISPERSÓIDES. COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO.	4,60	506,00
37	240	UN	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADA EM HELANCA. FECHAMENTO EM VELCRO. INDICADO PARA SERVIÇOS EM ÁREAS DESCOBERTAS, SERVIÇOS	12,86	3.086,40

			AGRÍCOLAS E OUTROS.		
38	340	UN	VESTIMENTA COMPLETA COM FAIXA REFLETIVA. COMPOSTO POR CAMISA MANGA LONGA PROFISSIONAL GOLA ITALIANA E CALÇA PROFISSIONAL. CONFECCIONADO EM BRIM. CALÇA COM CÓS DE ELASTICO. CALÇA COM QUATROS BOLSOS CHAPADOS E CORDÃO PARA MELHOR AJUSTE. COR: CAQUI ESCURO.TAMANHOS P,M,G,GG,EG.EGG.	140,92	47.912,80
39	0	PÇ	BONÉ ARÁBE AZUL ROYAL - BONÉ ARÁBE AZUL ROYAL	0,00	0,00
40	0	PAR	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PVC. TIPO BOTINA. CONFECCIONADO EM COURO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO. RESISTENTE A ABRASÕES. SOLADO DE POLIURETANO. COM CERTIFICAÇÃO: ABNT NBR. TAMANHO 34 AO 45.	0,00	0,00
41	0	UN	LUVA BORRACHA. TAMANHO: MÉDIO, MATERIAL: LÁTEX; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA; ANTIDERRAPANTE; TIPO: CANO LONGO; PROTEÇÃO DE ANTEBRAÇO; COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 0,42 CM; EMBALAGEM: 1 PAR;	0,00	0,00
42	0	UN	PROTETOR SOLAR FPS 30 - 120G	0,00	0,00
43	40	UN	CINTO DE GUARNIÇÃO/BORNAL AZUL MARINHO	97,53	3.901,20
44	60	UN	BONÉ CAMUFLADO RIP STOP UNILESTER 9038 A3 COM REGULAGEM.	49,70	2.982,00
45	60	PAR	LUVA DE PROTEÇÃO ANTI VIBRAÇÃO E IMPACTO. CONFECCIONADA EM FIBRAS NATURAIS E SINTÉTICAS. REVESTIMENTO PALMAR EM BORRACHA FOAM. PROTEÇÃO DAS MÃOS À RISCOS MECÂNICOS E RESISTÊNCIA À VIBRAÇÃO. TAMANHOS P, M, G.	115,48	6.928,80
46	16	UN	VESTIMENTA COMPLETA ANTICHAMAS (UNIFORME). TAMANHO P.M.G.GG.EG.EGG.	333,98	5.343,68
47	15	UN	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL. MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COM DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACESSÓRIOS (SLOTS) QUE POSSAM ACOMODAR PROTETORES AUDITIVOS DO TIPO ABAFADOR.	40,95	614,25
48	20	UN	CINTO DE SEGURANÇA COM TALABARTE Y E ABSORVEDOR DE ENERGIA EM ABS. CONFECCIONADO DE FITA PRIMÁRIA EM POLIÉSTER DE 45MM E FITA SECUNDÁRIA EM POLIESTER DE 25MM. TAMANHO ÚNICO.	471,75	9.435,00
49	110	PAR	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA. CANO LONGO. TAMANHO P,M,G	26,16	2.877,60
50	40	PAR	LUVAS DE ALTA TENSÃO. MATERIAL: BORRACHA. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ESPECÍFICAS ASTM D120/NBR 10622 TAMANHO P, M,G.	347,35	13.894,00
51	25	UN	AVENTAL DE SEGURANCA - MATERIAL: RASPA DE COURO; COMPRIMENTO: 1,20 M; LARGURA: 0,70 M; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, COM FIVELAS E TIRAS AJUSTE. PROTEÇÃO CONTRA: MATERIAIS EM FUSÃO; AGENTES CORTANTES; AGENTES ESCORIANTES; OPERAÇÕES DE SOLDA. TAMANHO: ÚNICO.	32,09	802,25

52	2	UN	BOLSA DE FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA. MATERIAL: LONA. COM NO MÍNIMO 20 BOLSOS. ALÇA AJUSTAVEL.	149,45	298,90
53	10	UN	CAPACETE SEGURANÇA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO ABA TOTAL, TIPO COPA LISA, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL/CIA ELETRICIDADE E INDÚSTRIAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA SUSPENSÃO E COM JUGULAR.	15,71	157,10
54	25	UN	MACACÃO/JALECO. MATERIAL: BRIM. TIPO USO: ÁREA MECÂNICA. COR: CINZA CHUMBO. TAMANHO: P,M,G,GG,EG,EGG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHO DE BOTÕES. TIPO MANGA: CURTA. QUANTIDADE BOLSOS: 3 UM POSIÇÃO BOLSOS: 1 FRONTAL PARTE SUPERIOR ESQUERDO, 2 FRONTAIS INFERIORES.	166,98	4.174,50
55	150	PAR	LUVA DE RASPA COM CANO LONGO; LUVA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM VAQUETA INTEGRAL, MODELO SOLDADOR, COM REFORÇO NA PALMA, COM PUNHO EM 20 CM CONFECCIONADO EM RASPA. POSSUI ELÁSTICO DE AJUSTE NO DORSO. TAMANHO P,M,G.	27,52	4.128,00
56	20	PAR	LUVA TRICOTADA PU, COR PRETA, TAMANHO 9	3,44	68,80
57	150	PAR	LUVAS DE RASPA DE COURO. TIPO: SOLDADOR. TAMANHO UNICO. PROTEÇÃO CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.	13,85	2.077,50
58	15	UN	MÁSCARA PARA SOLDA AMPLA VISÃO. PARA PROTEÇÃO DA FACE, PESCOÇO E ORELHAS. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. CARNEIRA SIMPLES OU CARNEIRA COM CATRACA. VISOR FIXO OU ARTICULADO DE 51MM X 108MM.- COM 1 LENTE INCOLOR.	29,45	441,75
VALOR TOTAL R\$				488.375,86	

1.1.1 Alguns itens do CATMAT/CATSERV são gerais e genéricos, devendo ser observadas as descrições dos equipamentos conforme este Termo de Referência e ETP.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata/contrato, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.123/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Trata-se de Material de Consumo a ser adquirida mediante licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** com julgamento de **MENOR PREÇO** por item.

5- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), no local discriminados na AF;

5.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), CEP 79.790-000, Deodápolis/MS no Parque de Exposições, com prévio agendamento com o setor responsável.

- 5.3. A entrega será objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria requisitante;
- 5.4. O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria requisitante;
- 5.5. Após comprovada a entrega, pelo atesto do fiscal designado, o mesmo receberá e atestará a Nota Fiscal, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro, para pagamento.
- 5.6. Caso o item entregue, não satisfaça às especificações exigidas, poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.7. Os custos para transporte e entrega do material correrá inteiramente por conta da Contratada;

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

8.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

8.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- **Moratória** de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;
- **Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil (indenização suplementar).

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

13. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis: As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO** por item.

15.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

16.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos:

1. Secretaria de Infra Estrutura: 1034, 2083, 2084, 2086. Fonte: 500; 704; 799; 751;
2. Gabinete do Prefeito. Projeto Atividade: 2055, 2059, 2058. Fonte: 500;
3. Secretaria de Educação. Projeto atividade: 2038, 2029. Fonte: 1500, 1550;
4. Fundo Esporte, Cultura e Turismo. Projeto atividade: 2051. Fonte: 1500;
5. Hospital Municipal Cristo Rei: Projeto atividade: 2068, 2069. Fonte: 500; 600; 621.
6. Fundo Municipal de Saúde: Projeto Atividade: 2076, 2077, 2078, 2079, 2082. Fonte: 500, 600, 621, 899;
7. Departamento de Trânsito: Projeto Atividade: 2003. Fonte 500;
8. Departamento de Meio Ambiente: Projeto Atividade? 2065, 1031. Fonte 500.

ANEXO - IV

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Eu,, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024 que não possui nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

7. DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR: Declaramos, para os fins, que a empresa caso seja vencedora no processo providenciará no prazo até 05 (cinco) dias úteis após a homologação no site do e-CJUR, o Cadastro de Jurisdicionado do TC/MS.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

ANEXO - V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024
PROCESSO Nº 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes as Secretarias Municipal de....., representada pelo **Sr.....**, brasileiro, casado, Secretário de Infraestrutura, residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominada **PARTICIPANTE**; e a(as empresa(as)_ pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº(...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O objeto desta ata é o registro de preço para AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE E GABINETE.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes do Termo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os materiais, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa:						
Item	Especificação	Marca/Fab.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA:

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da

documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de....., o Sr. (a)nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO:

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

- I. Se não restarem fornecedores registrados;
- II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO:

O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de, o Sr. (a)nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodópolis - MS, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/Secretaria Municipal de
Contratante/ Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa:

Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - VI

MINUTA DO CONTRATO N° /2024.

AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS, FUNDOS E GABINETE DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTES: "O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 12.270.817/0001 - 69, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Secretário/Diretora Municipal de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de _____ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 57/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 28/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, SAÚDE, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE E GABINETE, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Marca/Fabric.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Ata de Registro de Preços

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (.....) dias/mês. contados a partir do dia.....2024, até o dia202....

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.4. O prazo para entrega das mercadorias é de trinta dias uteis contados da emissão da Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 28/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo III do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice descrito no item 12 do Termo de Referência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

17.1.3. Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Executar o serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);]

9.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

9.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.1.5. Comunicar à Contratante, os motivos que por ventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: Secretaria de Infra Estrutura: 1034, 2083, 2084, 2086. Fonte: 500; 704; 799; 751; Gabinete do Prefeito. Projeto Atividade: 2055, 2059, 2058. Fonte: 500; Secretaria de Educação. Projeto atividade: 2038, 2029. Fonte: 1500, 1550; Fundo Esporte, Cultura e Turismo. Projeto atividade: 2051. Fonte: 1500; Hospital Municipal Cristo Rei: Projeto atividade: 2068, 2069. Fonte: 500; 600; 621. Fundo Municipal de Saúde: Projeto Atividade: 2076, 2077, 2078, 2079, 2082. Fonte: 500, 600, 621, 899; Departamento de Trânsito: Projeto Atividade: 2003. Fonte 500; Departamento de Meio Ambiente: Projeto Atividade? 2065, 1031. Fonte 500.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF